

Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI № 4.858, 03 DE AGOSTO DE 2021.

Converte a Zona de Proteção sita entre a Rua José Garcia Filho e o Córrego dos Quatis em Zona Residencial 2.

- O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º. Fica desafetada toda a Zona de Proteção sita entre a Rua José Garcia Filho e o Córrego dos Quatis, conforme figuras anexas e que integram esta Lei.
- Art. 2º. A área desafetada será convertida em Zona Residencial 2, a qual terá seu uso e ocupação definidos na Lei Municipal nº 1.288, de 13 de abril de 1988 que "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano de Três Pontas".
- Art. 3º. O parcelamento do solo nestas áreas deverá obedecer toda a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal que é pertinente à instalação de qualquer loteamento.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, Minas Gerais, 03 de agosto de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL

MAQUIL DOS SANTOS SILVA PEREIRA Secretário Municipal de Transportes e Obras